



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

050

LEI Nº 439, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.985

"Dispõe sobre alienação de área
no Campo das Caviunas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal
de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe
de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimo
niais do município, e autorizado o Poder Executivo a vender aos
proprietários lindeiros, na forma do § 2º do artigo 63 da Lei
Orgânica dos Municípios, a área localizada no loteamento Campo
das Caviunas, num total de 1.003,60 m², conforme planta anexa,
que é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo
anterior, é constituída de via não utilizada pela comunidade.

Artigo 3º - O Poder Executivo tomará as me
didas necessárias à verificação do quantum a ser pago por cada
comprador, e das imprescindíveis medidas administrativas para a
adjudicação da coisa vendida.

§ 1º - Ao preço por metro quadrado, atri
buído mediate avaliação, será calculada a correção monetária
em obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - O.R.T.N.

§ 2º - As despesas cartorárias e outros
quaisquer emolumentos, serão por conta dos compradores.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de outubro de 1.985


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefei
tura Municipal, data supra = VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.